

LEI Nº 1.795/2020

SUMULA:- Concede revisão geral anual ao pessoal do Programa da Saúde da Família e Programa Saúde Bucal e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:-**

Artigo. 1º - Concede revisão geral anual ao pessoal do Programa da Saúde da Família e Programa Saúde Bucal do Município de Itambaracá, com percentual de 4,48% (quatro e quarenta e oito por cento), referente ao período de 01 de maio de 2019 a 30 de abril de 2020, com base no INPC (IBGE), a partir de 01 de maio de 2020, com base no INPC (IBGE), a partir de 01 de maio de 2020.

Artigo. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ,
EM 27 DE MAIO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 29/05/2020 – Edição 2019